



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /2014.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E
A EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Processo
Administrativo CNJ n. 352.124)

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília–DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, CNPJ 09.168.704/0001-42, doravante denominada **EBC**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Nelson Breve Dias**, RG 12.385.958-X - SSP/SP e CPF 313.077.791-15, e por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **Josimar de Gusmão Lopes**, RG 313.890 SSP/DF e CPF 143.662.581-53, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

9



Assinatura manuscrita



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objetivo promover a gestão do conhecimento e a capacitação dos empregados da **EBC**, por meio da conjugação de esforços e da otimização dos recursos de ambas as partes.

Parágrafo único. A cooperação mútua consistirá na transferência de conhecimentos, informações, experiências e qualquer outra atividade de interesse comum, exceto o intercâmbio de dados protegidos por sigilo, na forma da legislação pertinente.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objetivo deste Termo o **CNJ** se compromete a:

- I. disponibilizar informações relativas à capacitação dos empregados da **EBC**;
- II. promover a troca de informações e incentivar o compartilhamento de experiências exitosas entre ambas as partes;
- III. organizar encontros virtuais para a introdução de ferramentas de internet na dinâmica de integração entre os atores, limitados à disponibilidade organizacional pela equipe técnica do CNJ;
- IV. disponibilizar, quando possível, o Ambiente Virtual de Aprendizagem do **CNJ**, como suporte às ações desenvolvidas pela EBC, principalmente no que concerne ao desenvolvimento de tecnologia e produtos, ao compartilhamento de conteúdos e ao estímulo à inclusão de temáticas apropriadas às cláusulas do presente Termo;
- V. disponibilizar, até 20% (vinte por cento) das vagas aos empregados da **EBC** em cursos oferecidos pelo CNJ, caso seja do interesse da **EBC** a participação, observada a disponibilidade orçamentária;
- VI. estruturar 2 (duas) salas de aula, com capacidade de 25 e 30 pessoas, incluindo mobiliário, projetores multimídia e quaisquer outros recursos didático-instrucionais necessários, sendo que a sala de 25 lugares é de uso

φ

procuradoria Jurídica de EBC
Mário Figueiredo
CAB/DF 25314
PROJUR

2/6



prioritário da **EBC**;

- VII. estruturar 1 (uma) sala de aula, no subsolo, com capacidade de 60 pessoas, incluindo mobiliário, quadro interativo, projetor multimídia e quaisquer outros recursos didático-instrucionais necessários;
- VIII. estruturar 1(uma) sala-laboratório, com capacidade para 20 (vinte) pessoas e 20 (vinte) estações de trabalho, incluindo toda a infraestrutura necessária, inclusive computadores com acesso à internet;
- IX. atender os empregados da **EBC**, caso necessitem fazer uso de material bibliográfico, na hipótese de o **CNJ** estruturar biblioteca, a qual ocupará parte do andar térreo do imóvel cedido.

Parágrafo único. Para a concepção e execução das atividades aqui pactuadas, os partícipes poderão convidar instituições do setor público, assim como organizações não governamentais e da sociedade civil, mediante consulta prévia e anuência dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objetivo deste Termo a **EBC** se compromete a:

- I. coordenar e harmonizar aspectos institucionais e técnicos referentes aos esforços dos partícipes para o desenvolvimento permanente de seu pessoal;
- II. auxiliar o **CNJ** a cumprir os objetivos traçados no âmbito da capacitação de recursos humanos, com meios técnicos e outros recursos disponíveis na empresa;
- III. promover o intercâmbio de experiências com o **CNJ** a partir da articulação de sua rede;
- IV. acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- V. dar publicidade às ações advindas deste Termo, desde que não possuam caráter sigiloso;
- VI. facilitar a liberação, sempre que possível, de seus empregados para participação em cursos e eventos;
- VII. fornecer tutores e conteudistas, na hipótese de utilização do Ambiente Virtual

9
PROCURADORIA JURÍDICA DA EBC
Marco Fiorante
OAB/DF-25314
PROJUR

3/6
[Handwritten signature]

Empresa Brasil de Comunicação
PREBI
Nº 90
Pública

ASSESSORIA JURÍDICA
[Handwritten signature]

de Aprendizagem do CNJ;

- VIII. comprometer-se a controlar a efetiva participação e conclusão dos empregados da EBC, nas ações de capacitação oferecidas pelo CNJ.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – Para a consecução do presente Termo, o CNJ elaborará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, o competente Plano de Trabalho e o submeterá à aprovação da EBC.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O cronograma de execução constará do Plano de Trabalho.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e

7



4/6



vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA ONZE - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

9

Procuradoria Jurídica da EBC
Mônica F. de Almeida
(41) 3157-2534
PROCUR

5/6

Associação Juridica Nacional - APROJ

Associação Brasileira de Comunicação Empresarial - ABRACOM
PRESI
No. [assinatura]
Rubrica

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ** de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE – Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes. Não havendo resultado adequado para os partícipes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 06 de fevereiro de 2014.



Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça



Nelson Breve Dias
Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação



Josimar de Gusmão Lopes
Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento da Empresa Brasil de Comunicação

